



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais]

[Diretoria Geral]

PORTARIA IPEM/MG Nº 26, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Altera a composição dos Membros da Comissão de Ética instituída no âmbito do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM/MG, revoga a Portaria IPEM/MG nº 31, de 22 de março de 2021 e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPEM/MG, no exercício da direção superior da Autarquia, conforme previsto no art. 7º, I do Decreto nº. 47.899, de 26/03/2020, e, considerando o disposto no Decreto nº. 46.644, de 06 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Ética do IPEM-MG, de que trata a Portaria IPEM/MG nº 31, de 22 de março de 2021, passa a contar com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

- a) Helena Silva Barbosa, MASP: 1368434-5, Presidente;
- b) Adriana Caetano Sena da Costa, MASP: 1249486-0;
- c) Felipe Augusto Andrade Silva, MASP: 1373666-5;

II - Membros Suplentes:

- a) Pedro Henrique Jotta Pires, MASP: 1368427-9;
- b) Gircélia Aparecida dos Santos, MASP: 1233193-0.

Art. 2º. O mandato de cada membro da Comissão de Ética é de 3 (três) anos, a contar desta publicação, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º. A Presidente, em seus impedimentos e afastamentos, indicará substituto dentre os membros efetivos, convocando um suplente para compor a Comissão.

Art. 4º. A Comissão de Ética atuará segundo as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais - CONSET/MG.

Art. 5º. A Comissão de Ética passa a vincular-se diretamente ao Órgão de Direção ou Autoridade Máxima do IPEM-MG, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º. As atividades dos membros da Comissão de Ética exercidas em sua operacionalização têm preferência sobre as atividades exercidas no cargo de origem dos seus membros.

Art. 7º. Além da observância obrigatória das disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, Decreto nº. 46.644, de 06 de novembro de 2014, competem aos membros da Comissão de Ética do IPEM-MG:

I - Instituir o Código de Conduta Ética do Servidor em exercício no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM-MG;

II - Normatizar as competências e atribuições dos membros da Alta Direção e/ou Conselhos de Administração Superior para aprovação e monitoramento das decisões, políticas e Código de Ética e Conduta;

III - Incluir treinamentos, capacitações, materiais e comunicação do teor do Código de Ética e de Conduta da Organização que tenham como público alvo membros da Alta Direção, colaboradores, membros de Conselhos, beneficiários de políticas e demais interessados.

Art. 8º. Revoga a Portaria IPEM/MG nº 31, de 22 de março de 2021, que trata da composição da Comissão de Ética no âmbito do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, de 03 de julho de 2023.

FRANCISCO JOSÉ DA FONSECA

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 05/07/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68944786** e o código CRC **4934443E**.

Referência: Processo nº 2330.01.0001933/2022-33

SEI nº 68944786